Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo: 202400017000084

Nome: GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER TÉCNICO SEMAD/GEINF-06303 Nº 87/2024

Parecer Técnico

Introdução

Este parecer trata dos documentos apresentados em resposta à notificação 6444/2024.

Parecer

Em resposta a notificação foram apresentados os seguintes documentos:

ESTUDO PRELIMINAR - LAUDO HIDRO GEOLÓGICO DO LENÇOL FREÁTICO ATESTANDO QUE O TERRENO NÃO É ALAGADIÇO E NEM SUJEITO A INUNDAÇÕES. O laudo apresentou informações sobre o lençol freático da área,

portanto foi atendido a solicitação.

RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO - AUSÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS. Consta a ART em nome do profissional que elaborou o relatório, conforme solicitado em notificação.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR OU ESCRITURA. Foi anexado cópia atualizada da certidão de inteiro teor.

RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTRANDO A NÃO OCORRÊNCIA DO IMPACTO DE CRIAÇÃO DE EXPECTATIVAS NEGATIVAS, CONFLITOS E INSEGURANÇA DAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. A interessada apresentou o relatório solicitado.

Entretanto não consta a apresentação do seguinte documento:

RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A NÃO OCORRÊNCIA NA FASE DE OPERAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL DE PERTURBAÇÃO DA POPULAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DEVIDO À EMISSÃO DE ODORES DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO.

A interessada anexou uma justificativa a qual argumenta, em linhas gerais, que a natureza do empreendimento e a sua operacionalidade não causam odor na região, contudo a exigência do relatório se dá pelo fato de que no preenchimento do questionário no sistema IPE é informado de que na operação do empreendimento NÃO haverá a emissão de odores que poderá causar a perturbação da população da área de influência, o que gera a necessidade de comprovação técnica sobre a

questão. Desta forma deverá ser apresentado o relatório exigido para o registro eletrônico do parcelamento do solo.

Conclusão

É verificado que a interessada apresentou parcialmente os documentos exigidos, será oferecida notificação para que seja apresentado o relatório técnico necessário.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 13 dias do mês de setembro de 2024.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Referência: Processo nº 202400017000084

SEI 64841530